RÁDIO JORNAL FM

REGULAMENTO GERAL DE PASSATEMPOS

Espetáculos e Eventos

Entidade promotora: Rádio Objectiva, Lda.

Meio oficial de participação: WhatsApp – 917 772 526

ARTIGO 1.º – ENTIDADE PROMOTORA

1. Os passatempos são promovidos pela sociedade Rádio Objectiva, Lda., com sede em Rua da Silvosa, 16, 5ºandar Atelier 2, concelho de Paredes, responsável pela exploração da Rádio Jornal FM, adiante designada por Rádio Jornal FM.
2. A Rádio Jornal FM é responsável pela organização, divulgação, gestão das participações, seleção dos vencedores e comunicação dos resultados, nos termos do presente regulamento.

ARTIGO 2.º – OBJETO DOS PASSATEMPOS

1. O presente regulamento estabelece as condições gerais de participação nos passatempos promovidos pela Rádio Jornal FM.
2. Os passatempos destinam-se a oferecer aos ouvintes convites e entradas para atividades culturais, recreativas e de entretenimento.
3. Os prémios poderão incluir:
    - Convites para sessões de cinema;
    - Bilhetes para concertos e espetáculos musicais;
    - Convites para espetáculos de circo;
    - Entradas para outros eventos culturais e de entretenimento.
4. Os prémios poderão ser disponibilizados diretamente pela Rádio Jornal FM ou por empresas, promotores e entidades parceiras.

ARTIGO 3.º – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação é gratuita.
2. Podem participar pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos.
3. A participação é efetuada exclusivamente através de mensagem escrita enviada para o número oficial de WhatsApp da Rádio Jornal FM: **917 772 526**.
4. Para participar, o ouvinte deverá enviar uma mensagem com o seguinte conteúdo:

JORNALFM + Nome completo

5. A mensagem deverá ser enviada durante o período de participação anunciado em antena.
6. Cada número de telefone poderá apresentar uma única participação válida por passatempo.
7. Não serão consideradas participações que não contenham a identificação solicitada ou que sejam recebidas fora do período estabelecido.
8. A participação não implica qualquer pagamento adicional à Rádio Jornal FM, sendo apenas aplicável o eventual custo normal do serviço de telecomunicações utilizado.

ARTIGO 4.º – DURAÇÃO

1. Cada passatempo terá a duração de uma hora, salvo indicação diferente expressamente anunciada.
2. O início e o encerramento do período de participação serão anunciados em direto pelos locutores.
3. Apenas serão consideradas válidas as mensagens recebidas pelo WhatsApp oficial durante o período anunciado.
4. A hora de receção registada pelo sistema utilizado pela Rádio Jornal FM será considerada para efeitos de validação.

5. As mensagens recebidas depois do encerramento não serão admitidas.

ARTIGO 5.º – SELEÇÃO DOS VENCEDORES

1. Os vencedores serão escolhidos através de sorteio aleatório entre todas as participações válidas recebidas durante o período de participação.
2. O sorteio será realizado pela equipa responsável da Rádio Jornal FM, através de um procedimento que assegure a aleatoriedade e a transparência da seleção.
3. Todas as participações válidas terão igualdade de oportunidade na atribuição dos prémios.
4. A Rádio Jornal FM poderá selecionar participantes suplentes, que serão considerados caso o vencedor não possa ser contactado, não reclame o prémio no prazo estabelecido ou não reúna as condições de participação.
5. O resultado do sorteio será registado internamente, incluindo a data, a hora, o número de participações válidas e a identificação da participação vencedora.

ARTIGO 6.º – ANÚNCIO E CONTACTO DOS VENCEDORES

1. Os vencedores serão anunciados em direto na emissão da Rádio Jornal FM, normalmente após o encerramento do período de participação de uma hora.
2. A Rádio Jornal FM contactará individualmente os vencedores através do número de WhatsApp utilizado na participação.
3. A mensagem enviada ao vencedor confirmará a atribuição do prémio e indicará as condições e os procedimentos para o respetivo levantamento.
4. Para proteção dos dados pessoais, a divulgação pública dos vencedores será limitada ao primeiro nome e à inicial do apelido, salvo autorização específica para divulgação de outros elementos.

ARTIGO 7.º – PRÉMIOS E CONDIÇÕES DE LEVANTAMENTO

1. Os prémios serão identificados no anúncio de cada passatempo.
2. Serão indicados o evento, a quantidade de convites disponíveis e, sempre que aplicável, a data, hora e local de realização.
3. Os prémios não são convertíveis em dinheiro, nem podem ser trocados por outros bens ou serviços por iniciativa do vencedor.
4. Os vencedores serão informados sobre o local, prazo e condições de levantamento dos convites.
5. Salvo indicação diferente no anúncio do passatempo, os vencedores deverão confirmar a aceitação do prémio no prazo máximo de 48 horas após o contacto efetuado pela Rádio Jornal FM.
6. Caso não exista resposta dentro do prazo estabelecido, a Rádio Jornal FM poderá atribuir o prémio ao participante suplente.
7. Os convites ficam sujeitos às condições de utilização e acesso estabelecidas pela entidade organizadora do respetivo evento.

ARTIGO 8.º – PARCEIROS E ENTIDADES PATROCINADORAS

1. Os passatempos poderão contar com a colaboração de empresas, promotores de espetáculos, salas de cinema e outras entidades.
2. Os parceiros poderão disponibilizar os prémios atribuídos aos vencedores.
3. A identificação dos parceiros e a descrição dos prémios serão divulgadas sempre que aplicável.
4. A seleção dos vencedores será sempre efetuada pela Rádio Jornal FM, de acordo com os critérios definidos no presente regulamento.
5. A disponibilização dos prémios pelos parceiros não confere a estes o direito de interferir no processo de seleção dos vencedores.
6. As parcerias e respetiva divulgação comercial respeitarão a legislação aplicável à publicidade e ao patrocínio radiofónico.

ARTIGO 9.º – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito dos passatempos é a Rádio Objectiva, Lda.

2. Para efeitos de participação serão tratados o nome completo e o número de telefone associado à mensagem enviada através do WhatsApp.
3. Os dados serão utilizados exclusivamente para:
    - Registar e validar as participações;
    - Realizar o sorteio;
    - Identificar e contactar os vencedores;
    - Proceder à atribuição e entrega dos prémios;
    - Cumprir obrigações legais e tratar eventuais reclamações.
4. Os dados pessoais não serão disponibilizados aos patrocinadores para fins de publicidade ou marketing, sem fundamento jurídico próprio.
5. Os dados serão conservados apenas pelo período necessário à gestão dos passatempos, à resolução de eventuais reclamações e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.
6. Os participantes poderão exercer os direitos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, nomeadamente os direitos de acesso, retificação, apagamento e oposição, quando aplicáveis.
7. Para o exercício dos seus direitos ou esclarecimento de questões relacionadas com os dados pessoais, os participantes poderão contactar a Rádio Jornal FM através de email geral@radiojornalfm.pt.
8. A utilização do WhatsApp está igualmente sujeita às condições e à política de privacidade da respetiva plataforma.

ARTIGO 10.º – EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÕES

1. A Rádio Jornal FM poderá excluir participações que não cumpram as condições estabelecidas no presente regulamento.
2. Serão igualmente excluídas participações fraudulentas, com dados falsos ou que procurem manipular o resultado do sorteio.
3. Não poderão participar os colaboradores diretamente envolvidos na organização e seleção dos vencedores.

ARTIGO 11.º – ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO

1. A Rádio Jornal FM poderá suspender ou cancelar um passatempo em situações excecionais, devidamente justificadas, nomeadamente por motivos técnicos, força maior ou impossibilidade de realização do evento.
2. Qualquer alteração relevante será comunicada através dos canais oficiais da Rádio Jornal FM.
3. Serão salvaguardados os direitos legalmente aplicáveis aos participantes e vencedores.

ARTIGO 12.º – ENQUADRAMENTO LEGAL

1. Os passatempos serão realizados em conformidade com a legislação portuguesa aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.
2. Serão cumpridos os procedimentos de autorização administrativa sempre que legalmente exigíveis.
3. A participação será gratuita, não podendo ser exigidos custos adicionais de valor acrescentado.
4. Os passatempos realizados através do WhatsApp não são patrocinados, administrados ou associados à WhatsApp ou à Meta.

ARTIGO 13.º – ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

A participação em qualquer passatempo promovido pela Rádio Jornal FM pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente regulamento, bem como das condições específicas anunciadas para cada iniciativa.

ARTIGO 14.º – DISPOSIÇÕES FINAIS E ENTRADA EM VIGOR

1. O presente regulamento é aplicável aos passatempos promovidos pela Rádio Jornal FM no âmbito das modalidades identificadas no artigo 2.º.
2. As condições específicas de cada passatempo serão anunciadas em antena e, quando aplicável, nos canais digitais da rádio.

Rádio Objectiva, Lda.
Rádio Jornal FM